

1491



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

PREGAO ELETRÔNICO Nº 0075/2017 ✓

(Processo Administrativo Nº 209800/2016) ✓

OBJETO: Registro de Preços para eventual compra de licenças perpétuas do Microsoft Office Standard

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de novembro de 2017, às 15h ✓

INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/11/2017, AS 14 HORAS

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2017 AS 14:30 HORAS ✓

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.licitacoes-e.com.br> ID: 696550. ✓

Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2 - DO OBJETO	12 - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E"	15 - DAS SANÇÕES
6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS	16 - DO PAGAMENTO
7 - DA HABILITAÇÃO	17 - DAS INFORMAÇÕES
8 - DO JULGAMENTO	18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9 - DO RECURSO	
10 - DO CADASTRO DE RESERVA	

1 ✓

I - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - *INTERNET*, será realizado o pregão eletrônico nº 0075/2017, do tipo menor preço por unidade, para atender à solicitação do Departamento de Suporte e Atendimento da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado Tribunal, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para o Tribunal e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas das Leis federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 11.488/07, nº 12.187/09, nº 8.078/90, nº 10.406/02; da Lei Complementar nº 123/06; dos Decretos federais nº 5.450/05, nº 7.892/13, nº 7.746/12, e nº 8.538/15; das Leis estaduais nº 287/79 e nº 5.690/10; dos Decretos estaduais nº 3.149/80 e nº 44.857/14, dos Atos Normativos do Tribunal nº 11/02 e nº 07/09; da Instrução Normativa nº 01/10, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 - Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, CONAMA e IBAMA.

1.2 - O Edital se encontra disponível na internet, para download, nos endereços eletrônicos <www.licitacoes-e.com.br> e <www.tjrj.jus.br> (link "licitações"), assim como impresso, podendo ser fotocopiado pelo interessado, no Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, localizado na Praça XV de Novembro nº 02, sala 308 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Termo de referência;

IA - Complementação do Termo de Referência;

II - Modelo de Formulário padronizado de proposta de preços;

III - Modelo Único de declarações;

IV – Minuta Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é o registro de preço, pelo prazo de 01(um) ano, para eventual compra de licenças perpétuas do Microsoft Office Standard - solução da Microsoft constituída por um conjunto de aplicativos de escritório, tais como Word, Excel, Power Point, One Note, Publisher, conforme especificado no termo de referência (ANEXO I).

2.2 - No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema Licitações-e, prevalecerá a descrita neste Edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1- A despesa correrá pelo Código de Despesa 449039 e Programa de Trabalho 03610206101412004, do orçamento do Tribunal, na ocasião em que a Administração autorizar a contratação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cujo ramo empresarial tenha pertinência e seja compatível com o objeto desta licitação, e esteja, prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, conforme disposto no item 5 deste Edital.

4.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências deste Edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3 - O Microempreendedor individual e as sociedades cooperativas de consumo equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte para fins do tratamento diferenciado disposto neste Edital, nos termos do art. 18, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei federal nº 11.488/07.

4.4 - Não serão admitidas a esta licitação, pessoas:

a) suspensas do direito de licitar e de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro;

b) declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;

c) impedidas de licitar e de contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro;

d) em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o disposto no subitem 7.2.7.1), fusão, cisão ou incorporação;

e) cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

f) em consórcio;

g) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98;

h) que incorrem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E"

5.1 - O licitante, através de seu representante legal, deverá estar previamente credenciado junto ao provedor do sistema "Licitações-e" para a formulação de proposta e participação da sessão pública, no dia, hora e local designados para a realização do pregão eletrônico.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

5.3 - O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica para o licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

151 f.

pública do pregão, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

d) dever de identificar perante o sistema "Licitações-e" o segmento de faturamento ao qual se vincula;

e) presunção de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação nesta licitação;

f) presunção de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06;

g) presunção de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPDG nº 02/09, conforme modelo único de declarações em anexo;

h) presunção de que é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme modelo único de declarações em anexo;

i) presunção de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica, conforme modelo único de declarações em anexo;

j) presunção de não enquadramento às hipóteses de nepotismo, na forma do art. 2º da Resolução do CNJ nº 07/05 e alterações introduzidas pela Resolução do CNJ nº 229/16, conforme modelo único de declarações em anexo; e

l) presunção de compromisso de fornecimento de dados bancários relativos ao banco Bradesco S/A, até o prazo limite estabelecido no subitem 11.1.1, em razão de o referido banco ser a instituição financeira oficial ora adotada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Estadual nº 43.181/11.

5.4 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá informar seu enquadramento, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da necessidade de posterior comprovação da condição.

5.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiro.

5.6 - A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverá ser comunicada, imediatamente, ao provedor do sistema, para que o acesso seja bloqueado.

5.7 - O Tribunal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos interessados, haja vista ser um procedimento de exclusiva responsabilidade junto ao Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

5.8 - Cada representante poderá representar um único licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A participação no pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante do licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário previstos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.3 - Cada licitante deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, frete, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - O prazo de eficácia da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital ou da data de sua emissão. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial ou nela seja estabelecido prazo inferior pelo licitante, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

6.4.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação no sistema não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista interesse do Tribunal, o pregoeiro poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período ou tempo suficiente para a adoção das medidas concernentes à homologação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.5 - É obrigatória a oferta da quantidade máxima de lotes.

6.6 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante em sua proposta eletrônica importará a sua desclassificação.

6.8 - A proposta de preços atualizada deverá ser enviada ao pregoeiro, conforme o

formulário padronizado constante no anexo II, integralmente preenchido, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, na forma do disposto nos subitens 8.12 e 8.13.

6.9 – Quando do preenchimento do formulário da proposta atualizada (Anexo II), o licitante deverá informar o seguinte:

a) nome, número de identidade (RG) e CPF do representante legal com poderes expressos para assinar o instrumento contratual;

b) dados relativos à conta bancária no banco Bradesco S.A., que é a instituição financeira oficial ora adotada PJERJ. Caso o licitante não possa informar dados de conta no referido banco, deverá apresentar declaração, por e-mail ou pelo chat do sistema eletrônico, firmada por representante legal ou credenciado, de que se compromete a informar os dados da conta corrente e agência do referido banco, até o momento indicado no subitem 11.1.1, sob pena de desclassificação;

c) Acerca da marca do material ofertado, não há a opção de oferta de marca nem modelo diversos dos que constam no termo de referência, vinculando-se necessária e integralmente à descrição do item que apreçar em sua proposta.

c.1) As marcas e os modelos indicados no termo de referência (Anexo I) justificam-se por tratar-se de material para utilização em equipamentos específicos, em uso neste Tribunal.

6.10 - Serão corrigidos, automaticamente, pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo na proposta, registrada a correção em Ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 – Deverá o licitante, à época da sessão inaugural do certame, ser capaz de atender a todas as condições discriminadas para comprovação de sua classificação e habilitação, estando seus documentos com vigência plena.

7.2 - A seguinte documentação de habilitação, exigida do licitante que ofertar a melhor proposta, deverá ser comprovada na forma do disposto nos subitens 8.12 e 8.13, observadas as condições dispostas no item 18 – Das Disposições Gerais:

7.2.1 - Documento de identificação do representante legal do licitante, assim como a devida comprovação da existência dos necessários poderes para apresentação de proposta e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.3 - Documento do registro do licitante ou do seu ato constitutivo, conforme o caso:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), registro do ato constitutivo (contrato social ou estatuto e alterações em vigor), no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) No caso de o participante ser sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) onde atua, com averbação na Junta Comercial da sede de sua matriz;

b.2) Em se tratando de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Em se tratando de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da ata da assembleia de eleição da diretoria em exercício;

c.1) No caso de o participante ser sucursal, filial ou agência, a inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde atua, com averbação no Registro da sede de sua matriz;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

e) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Para comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de enquadramento arquivada ou certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e arts. 1º e 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, comprovando a referida condição, caso esta não conste no respectivo ato constitutivo.

7.2.5 - Quanto à regularidade fiscal, os seguintes documentos:

153

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao estabelecimento licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

b.1) a regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social será comprovada por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

b.2) a regularidade com a Fazenda Estadual será comprovada por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/04, exigência que se estende aos demais Estados onde haja tal vinculação ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante está isento de inscrição estadual;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade de Fundo – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei federal nº 8.036/90.

7.2.5.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, serão considerados os termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme o disposto no subitem 8.11. No entanto, mesmo com eventual restrição, por ocasião na participação neste certame, toda a documentação exigida deverá ser apresentada.

7.2.6 - Quanto à regularidade trabalhista, cada licitante deve apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, instituídas pela Lei federal nº 12.440/11, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa.

7.2.6.1 - O pregoeiro, na fase da habilitação, emitirá nova certidão que comprove a inexistência de débitos inadimplidos ou garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei federal nº

12.440/11, sendo considerada para fins de habilitação a CNDT mais atualizada.

7.2.7 - Quanto à qualificação econômico-financeira, cada licitante deve apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede; se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões.

7.2.7.1 - Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2.7.2- Quando a certidão for positiva e houver dúvidas, poderá ser exigida a Certidão de Objeto e Pé.

7.2.8 - Quanto à regularidade social, cada licitante apresentará declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo único de declarações em anexo.

7.2.9- Quanto à qualificação técnica, cada licitante apresentará declaração de que está de acordo com todos os itens do Termo de Referência.

7.3 - No caso de cooperativa, além do atendimento às exigências já expressas do subitem 7.2, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) ata de fundação; b) estatuto (com ata de assembleia de aprovação); c) regimento interno (com ata de aprovação); d) regimento dos fundos (com ata de aprovação); e) Edital de convocação da assembleia geral e ata que informe os dirigentes e conselheiros eleitos; f) registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; h) relação dos cooperados que executarão o contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

7.4 - Certificados de Registro Cadastral emitidos por este Tribunal ou pelo SICAF,

154

em vigor na data da realização do Pregão, apresentados sem emendas ou rasuras, e os documentos ali elencados, desde que estejam em seu prazo de validade, serão aceitos em substituição às exigências de habilitação contidas neste item 7, desde que expressamente indicadas no respectivo Registro Cadastral.

7.4.1 - Sempre que o licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido, o pregoeiro poderá consultar o Registro Cadastral deste Tribunal ou do SICAF. Caso o documento não apresentado se encontre em algum dos mencionados cadastros e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

7.5 - O pregoeiro verificará, a autenticidade dos documentos trazidos pelo licitante nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, assim como efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.6 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas observadas na documentação e proposta, mediante a inserção ou substituição de documentos. Na impossibilidade de obtenção dos documentos, em razão de insuficiência de informações ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o licitante será declarado inabilitado.

7.7 - Os documentos apresentados, com exceção dos atestados de capacidade técnica, se exigidos, valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo ou sendo indeterminado esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados de sua expedição. A documentação deverá ter validade na data estabelecida neste Edital para a abertura da sessão.

7.8 - Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - No endereço eletrônico <www.licitacoes-e.com.br>, no dia e horário informados neste Edital, terá início a sessão pública do pregão na Internet, com a abertura e divulgação das propostas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital.

8.1.1 – Os licitantes cujas propostas eletrônicas estiverem em desacordo com este Edital serão comunicados da sua desclassificação, motivadamente, ficando, desta forma, impedidos de participar da etapa de lances.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes na formulação de lances deverão observar os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e os critérios de aceitação, sendo que, a cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado pelo sistema do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

b) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) o envio do lance deverá corresponder ao valor total do item.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro. Caso contrário, ficará o licitante desistente sujeito às penalidades constantes no item Das Sanções deste Edital.

8.4 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante lançador.

8.4.1 – No decorrer da etapa inicial de lances, a fim de preservar o seu bom andamento, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado manifestamente inexequível.

8.5 – No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o pregoeiro assim que refeita a conexão, sem prejuízo dos atos já realizados.

8.5.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, ou houver qualquer outro problema de ordem técnica no sistema "*Licitações-e*", a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após a devida comunicação aos licitantes, através de mensagem eletrônica no *chat* de mensagens, onde serão divulgadas, previamente, data e hora da reabertura da sessão.

8.6 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta

1558

enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, desde que verificada a ausência de competitividade, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível encaminhamento de lances.

8.7.1 - Encerrado o tempo randômico, de forma automática e aleatória, pelo próprio sistema, estará encerrada a recepção de lances.

8.7.2 - As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa", através do "acesso identificado".

8.8 - Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte preferência de contratação, desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento como critério de desempate:

8.8.1 - Ao final do tempo randômico, na sala de disputa, o sistema "Licitações-e" identificará a existência de situação de empate, informando o nome do licitante vinculado ao segmento microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja oferta ou lance esteja enquadrado nas condições do subitem 8.8, e habilitará ao pregoeiro o comando para convocá-lo ao lance de desempate;

8.8.2 - Convocado a dar lance, conforme subitem anterior, o licitante deverá ofertar o lance de desempate em até 5 (cinco) minutos após mensagem emitida pelo sistema, o qual deverá ser inferior ao menor lance ou oferta registrada para o lote;

8.8.3 - Esse prazo é decadencial e não havendo manifestação do licitante em situação de empate, o sistema verificará a existência de outro licitante nesta situação, realizando a seleção de forma automática;

8.8.4 - Não havendo mais licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, possibilitando ao pregoeiro o encerramento da disputa do lote;

8.8.5 - Não havendo vencedor nos termos previstos no subitem 8.8, o pregoeiro passará a examinar a aceitabilidade da proposta originalmente vencedora;

8.8.6 - O disposto no subitem 8.8 somente será aplicado quando o menor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento do material, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

8.9.1 - O menor preço do item será apurado pelo seu preço total, que corresponde ao resultado da multiplicação do seu valor unitário pela respectiva quantidade solicitada em cada lote, multiplicado pela quantidade solicitada em cada lote do termo de referência, multiplicado pela quantidade máxima dos lotes.

8.10 - Como critério para aceitabilidade de preço, adotar-se-á o do preço máximo **DO ITEM**, cuja parâmetro é o valor total, conforme o que consta no termo de referência (ANEXO I), desclassificando-se, após o encerramento dos lances, as propostas cujas cotações o excedam ou sejam, manifestamente, inexequíveis.

8.10.1 - Ao final dos lances, os preços deverão ser readequados a fim de que seja demonstrado o valor unitário correspondente a cada item. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente, no que o preço deverá ser arredondado para baixo.

8.10.2 - Se a proposta de preço aparentar inexequibilidade, ou seja, inviabilidade sob o ponto de vista financeiro, dado que é inferior ao custo para dar cumprimento ao objeto do futuro contrato, o pregoeiro assegurará ao respectivo proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta.

8.10.3 - O pregoeiro negociará, por meio do sistema eletrônico, diretamente com o referido licitante, objetivando preço melhor.

8.10.4 - Se na proposta vencedora o valor não for aceitável, ou se o preço cotado for considerado inexequível, ou se o licitante não atender às exigências classificatórias e habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, assim como os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

8.11 - À microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos termos do subitem 7.2.5.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação e apresentação da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa. Tal prazo poderá ser prorrogado por idêntico período, a critério do pregoeiro, após apresentação de requerimento devidamente fundamentado.

8.11.1 - A não regularização da documentação no referido prazo implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, por e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, através do endereço "pregaoeletronico@tjrj.jus.br", a seguinte documentação, assinada pelo representante legal e em arquivo PDF:

- a) proposta de preços devidamente preenchida e atualizada, conforme o lance ofertado e o conteúdo das especificações do termo de referência, observadas as disposições contidas no item 6 - Da Proposta.
- b) documentos exigidos para habilitação, indicados no item 7 - Da Habilitação;
- c) declarações, conforme modelo único constante no anexo III deste Edital.

8.12.1 - O prazo referido no subitem 8.12 poderá ser prorrogado, por idêntico período, a critério do pregoeiro. Será, também admitida a dilação do prazo, conforme a necessidade, em caso de problemas técnicos operacionais do sistema, desde que devidamente justificados.

8.12.2 - O pregoeiro verificará eventual enquadramento de licitante nas hipóteses de vedação expressas no subitem 4.4, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores do TJERJ, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência.

8.12.2.1 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário. O impedimento para licitar ou contratar com o Tribunal se estende à empresa licitante cujo sócio majoritário estiver proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.13 - Após verificar toda a documentação discriminada no subitem 8.12, o pregoeiro convocará o licitante, por e-mail e no sistema, para apresentação do respectivo original (ou cópia autenticada) da referida documentação. O envio deverá ser endereçado para a Secretaria do OJULI – Órgãos Julgadores de Licitação, situada na Praça XV de Novembro nº 02 - Térreo - sala T-05 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.010-010.

8.13.1 - O prazo para encaminhamento da documentação original será de 01 (um) dia útil, contado da convocação feita pelo pregoeiro. Caberá ao licitante cientificar ao pregoeiro a remessa de sua documentação via Correios ou outra modalidade de envio, devendo informar, para tanto, o código de rastreamento.

8.14 - Para efeitos de julgamento das propostas, NÃO HÁ previsão de apresentação de amostra neste certame.

8.15 - Previamente, o pregoeiro disponibilizará a documentação analisada no portal do Tribunal de Justiça, no link "licitações", bem como informará no sistema "Licitações-e", via *chat*, o dia e o horário em que anunciará sua decisão concernente à análise realizada.

8.15.1 - No dia e horário agendados, o pregoeiro declarará vencedor o licitante, se atendidas as condições previamente definidas no Edital e aceitável a sua proposta, ou anunciará a desclassificação do proponente e convocará o licitante subsequente, na forma aludida nos subitens 8.12 e 8.13.

8.16 - Desde a sessão inicial de lances, até o resultado final do certame, os licitantes deverão consultar, regularmente, o sistema, sendo que o pregoeiro deverá sempre avisar, previamente, via *chat*, a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto de reabertura da sessão, para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.

↓

1574

8.17 – No julgamento da proposta e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.18 - O objeto licitado será adjudicado, no sistema, pelo pregoeiro ou, caso haja recurso, pela autoridade superior, em favor da proposta mais bem classificada, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e o licitante for considerado habilitado.

9 - DO RECURSO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contado do encerramento da fase competitiva do pregão, a intenção de recorrer de qualquer ato do pregoeiro, desde que enuncie os respectivos motivos.

9.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, no referido prazo, importará decadência do direito de recorrer, autorizando o pregoeiro a adjudicar no sistema o objeto da licitação ao proponente vencedor.

9.1.2 – No caso de o lote restar fracassado, como o sistema eletrônico não viabiliza a manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio, deverá o licitante, através de seu representante legal ou credenciado, manifestar seu interesse pelo e-mail "pregaoeletronico@tjrj.jus.br", no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, imediatamente posterior ao ato do pregoeiro que declarou o licitante vencedor do certame, desde que enuncie os respectivos motivos e faça referência à licitação objeto de recurso.

9.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem 9.1, será concedido, ao licitante que tenha manifestado interesse em recorrer, prazo de 3 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso, que devem ser subscritas por representante legal ou credenciado, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria dos Órgãos Julgadores de Licitação (SECOJ).

9.2.1 – Sob pena de não serem conhecidas as razões e respectivas contrarrazões recursais, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e entregues na Secretaria do OJULI – Órgãos Julgadores de Licitação, situada na Praça XV de Novembro nº 02 - Térreo - sala T-05 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.010-010, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ, endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, assim como acompanhadas de cópia do documento de identificação do signatário e comprovantes do poder de representação legal.

9.2.2 – O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente relatado à autoridade superior. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ) e no link “licitações” do portal do Tribunal.

9.2.3 – O lote para o qual não for interposto recurso poderá ser, desde logo, adjudicado no sistema.

9.3 - No caso de a Administração vir a convocar para contratar os licitantes remanescentes, o Pregoeiro retomará o procedimento em sessão pública, na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de sua classificação, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo este declarado vencedor. Será dado aos licitantes o direito de recorrer, apenas, quanto à habilitação do novo vencedor e ao novo melhor preço.

9.4 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos, que forem interpostos no curso da licitação, estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei federal nº 8.666/93, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Declarado o vencedor do certame, os demais classificados poderão manifestar sua intenção de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de até 30 (trinta) minutos, via *chat* de mensagens do licitações-e, para fins de composição de Cadastro de Reserva.

10.2 - No caso de cancelamento do Registro de Preços do primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva poderão ser convocados, na forma do subitem 9.3 deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

1587

10.3 - Quando o componente do Cadastro de Reserva convocado não atender aos requisitos de habilitação e as condições de validade da proposta com o objeto do Edital, ou, ainda, no caso de cancelamento do seu preço registrado, será convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e assim sucessivamente.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, a Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios (DELFA-DIFCO), respeitada a ordem de classificação e observado o prazo de validade de sua(s) proposta(s), convocará o(s) declarado(s) vencedor(es), conforme conste na Ata de sessão de julgamento do certame, que deverá(ão) assinar e entregar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.1 - O licitante vencedor, após a convocação aludida no subitem 11.1, deverá informar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo e-mail, <dgpcf.selad@tjrj.jus.br>, os números da conta corrente e da agência no banco Bradesco S.A., que deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/11, ou deverá comprovar o disposto no subitem 16.1.2.

11.1.2 - O não atendimento à obrigação contida no subitem 11.1.1. ensejará impedimento à celebração da Ata de Registro de Preços, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.1.3 - Por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, o DELFA-DIFCO verificará se o licitante declarado vencedor possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência.

11.2 - A Ata de Registro de Preços que, publicada, aperfeiçoará o compromisso unilateral de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 01

(um) ano, a partir da sua assinatura, vedada a prorrogação do seu prazo, nos termos dos arts. 5º e 6º do Ato Normativo do Tribunal de Justiça nº 07/2009.

11.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Sempre que o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, o pregoeiro, esgotado o cadastro de reserva do item 10, examinará, no prazo e nas condições estabelecidas, as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, negociar o preço nos termos do art. 4º, incisos XVI, XVII e XXIII, da Lei nº 10.520/02.

11.4 - A ordem de classificação dos licitantes constantes na ata de sessão de julgamento deverá ser respeitada nas contratações. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal a celebrar as contratações que dele possam advir. Entretanto, é assegurado ao beneficiário do Registro de Preços o benefício de preferência em igualdade de condições, caso o Tribunal opte pela realização de licitação para contratar e sagre-se vencedora proposta com preço igual ao constante do registro em vigor, ainda que não tenha participado da referida licitação, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

11.5 - A Ata de Registro de Preços observará a minuta do Anexo IV.

11.6 - A via original da Ata de Registro de Preços deve ser retirada pelo beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação, nas dependências do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes - DELFA, de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro nº 02 - Sala 308, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Após este prazo, entender-se-á como autorizado, pelo beneficiário, o descarte de sua via original, que pode ser suprida por cópia a qualquer tempo.

11.7 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Diretoria Geral de Logística (DGLOG), justificando a vantagem.

159 f

11.7.1 - O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal do Tribunal, no link "licitações", e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no sub-link "termos contratuais".

11.7.2 - A consulta mencionada no subitem 11.7 dirigida à Diretoria Geral de Logística deve ser feita por escrito e enviada ao endereço Praça XV de Novembro, nº 02, sala 304, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.010-010, ou por e-mail, endereço eletrônico <dglog@tjrj.jus.br>.

11.8 - Após a consulta, a autorização para adesão à ata, a ser concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos a serem informados pela unidade organizacional solicitante da contratação:

- a) que o Tribunal já tenha efetivado a 1ª aquisição ou contratação;
- b) que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não excedam, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na Ata de Registro de Preços;
- c) que o quantitativo decorrente das eventuais adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o Tribunal, independentemente do número de órgãos não participantes do certame licitatório que vierem a aderir à referida ata;
- d) que o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceite, ou não, o fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras, assumidas com este Tribunal.

11.9 - Após a autorização, o órgão solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9.1 - Caso a aquisição não seja efetivada dentro de 90 (noventa) dias, o fornecedor deverá comunicar tal fato a este Tribunal a fim de que se possibilitem outras autorizações de compra por adesão a outros interessados.

12 - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – Este Tribunal realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para verificação se os preços registrados apresentam-se de modo a comprovar a vantajosidade em caso de eventuais aquisições.

12.1.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou do art. 12 do Ato Normativo do Tribunal de Justiça nº 07/09, devidamente comprovadas. Nestas hipóteses, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade organizacional solicitante deverá:

- I - convocar o beneficiário para negociar a adequada redução do preço;
- II - liberar o beneficiário do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;
- III - convocar os demais beneficiários, respeitada a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o beneficiário, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a unidade organizacional solicitante poderá:

- I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega;
- II - convocar os demais beneficiários, respeitada a ordem de classificação, visando à igual oportunidade de negociação ou sugerir à DGLOG, se frustradas as negociações, a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O beneficiário terá o seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou o instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior ao praticado no mercado, conforme o disposto no subitem 12.2;

IV - houver razões de interesse público.

13.1.1 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 13.1, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da unidade gestora.

13.2 - O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução do contrato, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O material deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, quando autorizada cada compra, conforme condições estabelecidas no termo de referência do edital (Anexo I).

14.1.1 - O prazo para a entrega do material será contado a partir do encaminhamento da nota de empenho pelo Tribunal ao contratado por correio eletrônico ou fac-símile.

14.2 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à DGTEC - DIRETORIA GERAL TECNOL INFORM COMUN DADOS, a quem o contratado deverá se apresentar imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

14.3 - Uma comissão receberá o material, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei federal nº 8.666/93.

14.4 - O contratado deverá avisar a data de entrega do material através do e-mail DIAPA.LICENCIAMENTO@TJRJ.JUS.BR aos cuidados da Sra. Ana Cristina Elias Pereira - telefones (0xx21) 3133-9005.

14.4.1 - É de inteira responsabilidade do contratado, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado.

14.5 - O material será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II,

12 5

“a”, da Lei federal nº 8.666/93.

14.6 - O material será objeto de recebimento definitivo, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

14.7 - O contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 14.5 não importará sua aceitação.

14.8 - O contratado deverá obedecer a todas condições determinadas no termo de referência (Anexo I) e complementação do Termo de Referência (Anexo I-A).

14.9 - O Tribunal poderá rescindir o contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Edital.

14.10 - A Administração poderá obrigar o contratado a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no art. 69 da Lei federal nº 8.666/93.

15 DAS SANÇÕES

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

15.2 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, à saber:

161 A

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226 e Decreto nº 3149/80, art.87);

b.1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na execução, por culpa do contratado, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

15.2.1 - O fato de o adjudicatário, convocado para assinar o termo contratual, não o assinar, ou não o assinar no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta obrigacional (art. 81 da Lei federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor do contrato, observado o devido processo legal.

15.3 - A penalidade de multa poderá ser cumulada com qualquer das demais.

15.4 - A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.

15.5 - O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

15.6 - Encerrada a fase recursal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 9º da Lei nº 10.520/02, as penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas, pelo Serviço de Registro Cadastral, no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) / CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas) da Controladoria-Geral da

União, bem como no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16 DO PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos devidos ao contratado, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da sua autuação no Protocolo do Tribunal, mediante crédito em conta corrente no BANCO BRADESCO S/A informada pelo contratado. A fatura/nota fiscal deverá ser atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

16.1.1 - Por ocasião do pagamento, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões de regularidade do INSS e do FGTS, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.1.2 - No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agências do BRADESCO, ou no caso de não poder manter conta nesse banco por fato alheio à sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem 11.1.1, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente do TRIBUNAL no BRADESCO.

16.2 - Caso se faça necessária a retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

16.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao contratado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida, o encargo moratório de 0,5 % (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

16.4 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 16.1.

1624

16.5 - Ocorrendo antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

16.6 - Será descontado de pagamento devido pelo Tribunal, o valor de eventual multa imposta ao contratado, em razão de infração ocorrida durante a execução contratual, nos termos do item 15.5.

17 - DAS INFORMAÇÕES

17.1 - O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro nº 02, 3º andar, sala 308, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0XX21) 3133-7470 e 3133-7469, fax (0XX21) 3133-7468.

17.2 - Os interessados em participar do certame se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nos sites <www.tjrj.jus.br> e <www.licitacoes-e.com.br>, bem como as publicações no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.3 - Pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes a este edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados, exclusivamente, para o endereço eletrônico "pregoeiro@tjrj.jus.br", até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada para abertura da sessão pública, respeitado o horário limite de 18h.

17.3.1 - Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

17.3.2 - O Tribunal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos ou, ainda, cujo não tenha sido acusado pela SECOJ.

17.3.3 - O pregoeiro, auxiliado pelo órgão técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos, cabendo, de igual forma, à autoridade superior decidir

14

5

sobre as impugnações.

17.3.4 – Respostas a pedidos de esclarecimentos ou impugnações estarão disponíveis no endereço eletrônico do Tribunal, no link licitações, sub-link correspondente a este Pregão, para ciência de qualquer interessado.

17.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 - Todas as decisões referentes a este certame serão comunicadas aos proponentes por meio do sistema eletrônico, conforme subitem 17.3.4, ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 - Aplicam-se, subsidiariamente, as normas das Leis federais nº 8.666/93, nº 8.078/90 e nº 10.406/02.

18.3 - A ata da sessão de julgamento, o mapa comparativo de preços dos licitantes e a Ata de Registro de Preços estarão disponíveis no endereço eletrônico do Tribunal, no link "licitações" e sub-link "termos contratuais", respectivamente.

18.4 – Toda documentação relativa a este certame deverá observar as seguintes condições:

- a) estar em língua portuguesa ou com tradução juramentada;
- b) ser apresentada no respectivo original, ou cópia autenticada. Serão admitidas fotocópias, sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro, equipe de apoio ou servidor da Secretaria dos Órgãos Julgadores de Licitação do Tribunal de Justiça, para conferência;
- c) estar em nome do licitante, com o número do CNPJ idêntico para todos os documentos. Se o licitante for participar na qualidade de filial, todos os documentos deverão estar em nome desta filial, inadmitida a apresentação mista, exceto para os

163 f

documentos que, comprovadamente, por sua natureza, somente sejam emitidos em nome da matriz, ou caso haja previsão expressa em contrário. Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

18.5 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento. Fica vedada, neste caso, a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

18.6 – O pregoeiro e a autoridade superior poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro deste Tribunal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.7 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.8 - A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, com os fornecedores registrados, será formalizada por instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, sendo que poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e sua vigência observará o previsto no respectivo instrumento convocatório e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.9 – O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, o prazo para abertura das propostas.

18.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem em dia de expediente no Tribunal.

18.11 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP – BRASIL, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

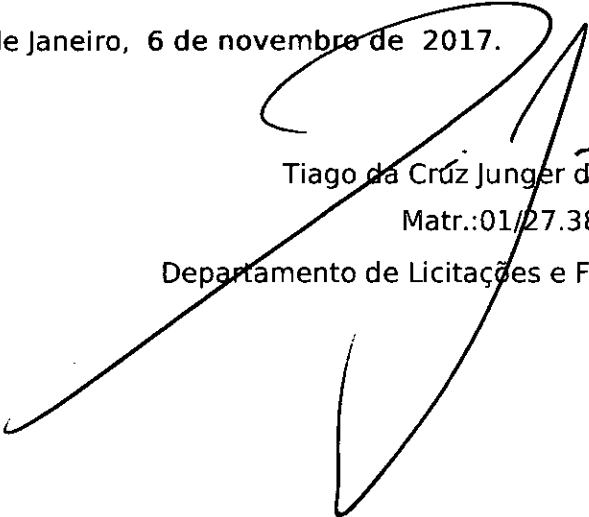
18.12 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital,

15 5

prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

18.13 – O Tribunal e os licitantes elegem o Foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital, desde que não possa ser dirimida administrativamente.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2017.



Tiago da Cruz Junger de Carvalho

Matr.:01/27.382

Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes